

RESOLUÇÃO Nº 194/2006 – CONSUNI

Referenda, com alteração, a Resolução nº 072/2006 – CONSUNI, de 17 de maio de 2006, que “Altera *ad referendum* do CONSUNI, o art. 7º da Resolução nº 146/2005 – CONSUNI, de 17 de maio de 2005, que “Dispõe sobre o afastamento de Professor para freqüentar Curso ou Programa de Pós-Graduação”.

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas prerrogativas, considerando a deliberação do Plenário tomada em sessão de 28 de junho de 2006, relativa ao Processo 2006/00001386,

RESOLVE:

Art. 1º Fica referendada a Resolução nº 072/2006 – CONSUNI, de 17 de maio de 2006, modificando-se, em seu art. 1º, a redação dada ao § 1º do art. 7º da Resolução nº 146/2005 – CONSUNI, de 17 de maio de 2005, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 7º

§ 1º Nos casos em que, comprovadamente, não houver, na UDESC, outro Professor Efetivo em condições de assumir os encargos deixados pelo Professor que se afasta, poderá ser permitida a liberação de professor somente no limite máximo de 10% do número de efetivos do Centro, com os devidos arredondamentos;”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 28 de junho de 2006.

Prof.º Anselmo Fábio de Moraes
Presidente